

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017/PMC**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE CASTANHAL E APLICATIVO MOBILE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O processo do contrato supracitado contrato tem seu prazo de validade até 30/05/2020, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos fornecimentos feitos pela contratada. De acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993, é possível a realização de aditivos contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da administração, para tanto devem ser devidamente justificadas e autorizadas por escrito pela Autoridade competente.

Art. 57 § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Como também, está demonstrada na cláusula 18 (décima-oitava) do contrato nº011/2019-PMC:

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato. A continuidade na prestação e permanência por mais um período do serviço de de Manutenção do Portal da Prefeitura de Castanhal já contratados minimizaria o custo, vez que a Prefeitura Municipal está satisfeita quanto aos serviços prestados pela contratada, tendo em vista que os serviços geram a informação online de todos os serviços e ações propostas pela PMC. Em vista disso; conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais

---

sugerimos o adiantamento contratual. Assim sendo, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme preposto.

É nossa justificativa.

Castanhal/Pará, 19 de maio de 2020.



**Karlan Vacari Caldeira**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**JOSÉ ROBERTO POLEN JÚNIOR**

Fiscal do Contrato da PMIC  
Roberto Polen Júnior  
COORD. DE INFORMÁTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

**DECLARAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

Eu JOSÉ ROBERTO POLEN JÚNIOR, matrícula nº 3031-7, consubstanciado no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, fiscal titular do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017/PMC, cujo o objeto consiste em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE CASTANHAL E APLICATIVO MOBILE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

As empresas contratadas não apresentaram falhas ou atrasos no fornecimento dos materiais de informática, durante a vigência contratual. A solicitação de aditivo de prazo, traz aparo legal, na Lei Nº 8.666,1993 e na cláusula 17, *in verbis*:

Art. 57 da lei Nº 8.666,1993: A duração dos contratos regidos por lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

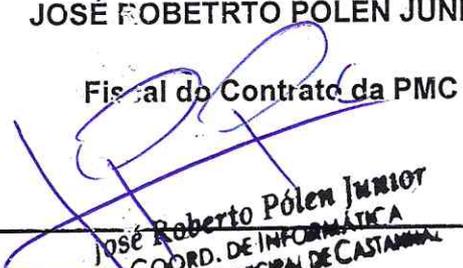
**Cláusula DÉCIMA OITAVA DOS CONTRATOS:**

17.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 § 1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observando o caput do mesmo dispositivo legal.

Por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, sugiro o aditamento de prazo em questão. Para maiores esclarecimentos, coloco-me encarecidamente à disposição para esclarecimento à disposição para esclarecimentos ou encaminhamentos.

**JOSÉ ROBERTO POLEN JÚNIOR**

Fiscal do Contrato da PMC

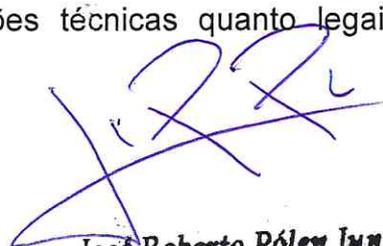
  
José Roberto Polen Junior  
COORD. DE INFORMÁTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

A continuidade na prestação do serviço já contratados minimizaria o custo, principalmente por não haver alteração nos valores dos contratos celebrados, e ainda, os nossos servidores já estão familiarizados com os serviços fornecidos pela contratada. A contratada está em contato com diversas secretarias onde estão desenvolvendo novas plataformas para acesso da população em geral, facilitando assim o trabalho da gestão atual. Recentemente foi desenvolvido pela contratada um aplicativo nas versões para Android e iOS da Prefeitura Municipal de Castanhal. Tal aplicativo foi desenvolvido sem nenhum custo adicional, ficando por conta somente deste contrato de manutenção.

Desta forma atendendo as necessidades da administração, tendo em vista a grande demanda dos mesmos. Em vista disso; conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais sugerimos o adiantamento contratual.



**José Roberto Pólen Junior**  
COORD. DE INFORMÁTICA  
**José Roberto Pólen Junior**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
**Coordenador de Informática**

## GABINETE DO PREFEITO

### A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a prorrogação de prazo do contrato no processo Inexigibilidade n.º 011/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de web site com layout exclusivo para atender a Prefeitura do Município de Castanhal-PA.

Castanhal, 26 de Maio de 2020.



*Pedro Coelho da Mota Filho*  
**Pedro Coelho da Mota Filho**  
**Prefeito Municipal**